

TESTEMUNHAS:

1. -----

Nome:

CPF:

2. -----

Nome:

CPF:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002 2021

Publicação Nº 3004807

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 de 28 de abril de 2021.

"ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)"

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Complementar nº 203 de 12/03/2019; Lei Complementar nº 205 de 19/03/2019 e 210 de 21/05/2019 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Luzerna para a contratação de Agente Comunitário de Saúde 40 horas, Agente de Copa e Limpeza, 44 horas, Médico Generalista, 40 horas e Técnico de Enfermagem, 40 horas;

CONSIDERANDO que a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público está prevista no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e regulamentada no âmbito municipal pela Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial e de excepcional interesse público de contratação dos referidos profissionais para atuarem na Unidade de Saúde Municipal visando a continuidade na prestação de serviço público essencial;

CONSIDERANDO que foram convocados todos os profissionais de Agente Comunitário de Saúde classificados no Processo Seletivo n. 009/2020, porém nenhum deles aceitou assumir a vaga;

CONSIDERANDO que foram convocados todos os profissionais de Agente de Copa e Limpeza classificados no Processo Seletivo n. 009/2020, porém nenhum deles aceitou assumir a vaga;

CONSIDERANDO que foram convocados todos os Médicos classificados no Processo Seletivo n. 002/2020 e 003/2020, porém nenhum deles aceitou assumir a vaga;

CONSIDERANDO que foram convocados todos os profissionais de Técnico de Enfermagem classificados no Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021, porém nenhum deles aceitou assumir a vaga;

CONSIDERANDO a inexistência de tempo para realização de Processo Seletivo de provas e títulos, dada a urgência da contratação, principalmente em razão de afastamento de profissionais em auxílio doença e auxílio maternidade;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo um direito social constitucionalmente previsto;

CONSIDERANDO ainda que o inciso V do Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 excetua da vedação em realizar concurso público a realização de processos seletivos para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado por Análise de Currículo, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo Simplificado originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL de Luzerna (SC).

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento temporário de vagas de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Copa e Limpeza, Médico Generalista e Técnico em Enfermagem, para substituição de servidores em afastamentos legais, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição dos candidatos interessados será realizada nos dias 30 de abril a 07 de maio de 2021, das 13h00 às 19h00, na Prefeitura Municipal de Luzerna, no Setor de Desenvolvimento Humano, localizada na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna(SC), de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste Edital, ou através do encaminhamento da ficha de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchida e todos os documentos comprobatórios dos títulos para o e-mail rh@luzerna.sc.gov.br.

2.2. A inscrição somente será efetuada mediante a entrega pessoal da ficha de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchida pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ou enviada por e-mail, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:

2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;

2.2.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o cargo, conforme o Anexo I;

2.2.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

- 2.2.4. Ser portador de CPF válido;
- 2.2.5. Gozar de boa saúde;
- 2.2.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
- 2.2.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 2.2.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado e,
- 2.2.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.

2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados ou enviados (caso de inscrição por e-mail) fotocópia de RG e CPF e todos os documentos necessários para comprovação da titulação (comprovante de cursos, tempo de serviço, etc).

2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.5. À inscrição realizada por procuração deverá estar anexa cópia do RG e CPF, bem como declaração constando endereço completo, e-mail e telefone para contato do candidato.

2.6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.

2.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

2.9. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em conseq-ência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10. A inscrição não poderá ser feita de forma híbrida, ou seja, ou pessoal ou por e-mail, não podendo iniciar de uma forma e ser complementada de outra.

2.11. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.12. A fidedignidade das informações contidas na ficha de Inscrição (anexo IV) é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III - DA SELEÇÃO

3.1. A seleção será feita objetivamente pela Secretaria de Saúde e Assistência Social de Luzerna, obedecendo à seguinte pontuação:

CARGO TEMPORÁRIO - AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE

1. Ensino Médio Completo e Comprovante de endereço no Município de Luzerna na data de publicação desse Edital - 50,00 pontos (comprovado através de diploma, certificado de conclusão e comprovante de residência).
2. Tempo de serviço na função de Agente Comunitário de Saúde - 0,5 pontos a cada 6 (seis) meses completos de trabalho, não sendo computados períodos menores de 06 meses, nem somados períodos inferiores em empregadores diversos (comprovado através de Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente);
3. Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço:
 - a) Documentação que especifique a função do respectivo cargo e as datas inicial e final exatas do serviço emitidas por pelos empregadores.
 - b) Páginas da Carteira de Trabalho que especifique a função e as datas inicial e final do serviço na função/cargo.

CARGO TEMPORÁRIO - AGENTE DE COPA E LIMPEZA

1. Anos iniciais do Ensino Fundamental - 50,00 pontos (comprovado através de diploma ou certificado de conclusão).
2. Tempo de serviço na função de Agente de Copa e Limpeza (ou em funções equivalentes às atribuições descritas no Anexo II) - 0,5 pontos a cada 6 (seis) meses completos de trabalho, não sendo computados períodos menores de 06 meses, nem somados períodos inferiores em empregadores diversos (comprovado através de Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente);
3. Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço:
 - a) Documentação que especifique a função do respectivo cargo e as datas inicial e final exatas do serviço emitidas por Prefeituras, Secretarias, Hospitais, Clínicas e Fundações.
 - b) Páginas da Carteira de Trabalho que especifique a função e as datas inicial e final do serviço na função/cargo.

CARGO TEMPORÁRIO - MÉDICO GENERALISTA

1. Curso completo de Medicina e Registro no CRM/SC - 50,00 pontos (comprovado através de diploma ou certificado de conclusão e cópia da carteira do CRM).
2. Curso completo de Pós-graduação em nível de Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Saúde da Família e Comunidade - 50 pontos (comprovado através de diploma ou certificado de conclusão)

3. Cursos de aperfeiçoamento/capacitação em Saúde da Família ou Saúde Pública - 0,5 pontos a cada 10 h/a podendo ter um máximo de 50 pontos em cursos realizados em um período máximo de 5 anos.

4. Tempo de serviço na função de Médico Generalista - 0,5 pontos a cada 6 meses de trabalho no setor público na Atenção Básica, não sendo computados períodos menores de 06 meses, nem somados períodos inferiores em empregadores diversos (comprovado através de Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente);

CARGO TEMPORÁRIO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. Curso de Técnico de Nível Médio em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe - 50,00 pontos (comprovado através de diploma ou certificado de conclusão e cópia da carteira do COREN).

2. Cursos de aperfeiçoamento/capacitação em Atenção Básica - 0,5 pontos a cada 10 h/a podendo ter um máximo de 50 pontos em cursos realizados em um período máximo de 5 anos.

3. Cursos de aperfeiçoamento/capacitação em Sala de Vacina - 1,0 pontos a cada 10 h/a podendo ter um máximo de 100 (cem) pontos em cursos realizados em um período máximo de 5 anos.

4. Tempo de serviço na função de Técnico de Enfermagem - 0,5 pontos a cada 6 (seis) meses completos de trabalho no setor público na Atenção Básica, não sendo computados períodos menores de 06 meses, nem somados períodos inferiores em empregadores diversos (comprovado através de Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente);

5. Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço:

a) Documentação que especifique a função do respectivo cargo e as datas inicial e final exatas do serviço emitidas por Prefeituras, Secretarias, Hospitais, Clínicas e Fundações.

b) Páginas da Carteira de Trabalho que especifique a função e as datas inicial e final do serviço na função/cargo.

3.2 - Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

3.2.1 - Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

3.3 - As pontuações serão somadas.

3.4 - A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados na data da inscrição.

IV - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

4.1. A contratação obedecerá ao Regime Especial de Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida pela análise do currículo.

5.2. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) maior tempo de serviço;

b) maior idade.

VI - DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.

6.2. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital, assinado, escaneado e enviado para o e-mail rh@luzerna.sc.gov.br, dentro do prazo até as 18h, nos termos estabelecidos por este Edital.

6.3. Os recursos e revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.

6.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

6.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação através de publicações no site da Prefeitura de Luzerna.

6.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

6.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.

6.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

VII - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>), no órgão de publicação oficial do Município de Luzerna e no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br.

VIII - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os documentos conforme Decreto 2060 de 01 de julho de 2015 e alterações posteriores.

8.2. Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

8.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

IX - DO FORO JUDICIAL

9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

10.2. Este Processo Seletivo terá validade por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

10.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.5. O candidato a ser contratado será convocado e terá o prazo de 48 horas contados do recebimento da ciência da convocação para manifestar a aceitação ou desistência da vaga. Passado este prazo, ou apresentados os documentos solicitados de forma incompleta ou tardia o candidato irá para o final da fila de classificação.

10.6. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa do contratado;

III. Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;

IV. Pelo óbito do contratado;

V. Prática de falta grave, conforme definido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, apurado em procedimento administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, no qual se assegure um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, no qual, no seu prazo total de tramitação, recurso e decisão final não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias;

VI. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

VIII. Nomeação de aprovados em Concurso Público, início de atividade de técnico de enfermagem ou retorno às atividades do titular para os casos de contratação temporária para substituição;

IX. Por insuficiência de desempenho apurada em Procedimento Administrativo;

10.6.1 A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada ao contratante com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.6.2. Caso o contratado não observe tal prazo, será facultado ao Contratante descontar a remuneração correspondente aos dias de trabalho faltantes para o cumprimento do período, bem como, o valor dos exames admissionais realizados.

10.7. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

10.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.9. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento para realização do Processo Seletivo Simplificado do Município de Luzerna.

10.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Do Cargo, Carga Horária, Vencimento e Habilitação Mínima;

ANEXO II - Das Atribuições do Cargo;

ANEXO III - Do Cronograma Previsto;

ANEXO IV - Da Ficha de Inscrição (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4);

ANEXO V - Do Formulário de Recurso

Luzerna (SC), 28 de abril de 2021.

JULIANO SCHNEIDER

Prefeito de Luzerna

ANEXO I
DO CARGO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO MÍNIMA

Cargo	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Agente Comunitário de Saúde	40 h/s	1.550,00	Ensino Médio Completo
Agente de Copa e Limpeza	44 h/s	1.289,46	Anos iniciais do Ensino Fundamental
Médico Generalista	40 h/s	17.891,96	Curso completo de Medicina e Registro no CRM
Técnico de Enfermagem	40 h/s	R\$ 2.194,44	Curso de Técnico de Nível Médio em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.

Além do vencimento, o servidor receberá o auxílio alimentação, na forma de cartão magnético, no valor de R\$ 28,94 (vinte e oito reais e noventa e quatro centavos) por dia útil trabalhado, excluídos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos trabalhados.

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO PÚBLICO TEMPORÁRIO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES:

Entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS. a) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e conseqüente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. b) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: I.A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II.O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III.A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socio educacional; IV.A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) Da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) Da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c)Da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) Do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) Da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) Da pessoa em sofrimento psíquico; g) Da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) Da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) Dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) Da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; V- Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) De situações de risco à família; b) De grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) Do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; Vi- o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). c) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, Município de Luzerna/SC: Processo Seletivo n.º 09/2019 Estado de Santa Catarina Município de Luzerna Processo Seletivo n.º 09/2019 Publicação Legal: Edital de Abertura Página 40 de 48 assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; A aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; A verificação antropométrica. d) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socio epidemiológicos realizados pela equipe de saúde; A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

CARGO PÚBLICO TEMPORÁRIO: AGENTE DE COPA E LIMPEZA
ATRIBUIÇÕES:

- a) quando no exercício de tarefas de copa:
- Preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor;
 - Arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas;
 - Lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas;
 - Manter limpo os utensílios de copa e cozinha;
 - Auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais

utilizados;

- Requisitar material e mantimentos, quando necessário;
- Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
- Proceder a limpeza, lavagem e guarda de louças, talheres e demais utensílios de copa e cozinha;
- Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;
- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza;
- Observar as normas de higiene no trabalho;
- Executar outras atribuições afins.

b) quando no exercício de tarefas de limpeza:

- Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
- Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais como a sede da Prefeitura, as escolas, as unidades de saúde, os ambulatórios, capela mortuária, entre outros, instalados ou que vierem a ser instalados, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior;
- Esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais;
- Aplicar cera e lustrar chão e móveis;
- Conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico;
- Auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor;
- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações;
- Coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior;
- Coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida..

CARO PÚBLICO TEMPORÁRIO: MÉDICO GENERALISTA ATRIBUIÇÕES:

Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Preencher e assinar declarações de óbito; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia saúde da família; Atuar de acordo com código de ética de sua classe; Dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados; Prestar atendimento em urgências e emergências; Encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; Acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Proceder a perícias médico-administrativas, examinando servidores municipais, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Quando no desempenho de suas atividades junto à Estratégia de Saúde da Família: Realizar anamneses, exames físicos, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou afastar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar visitas domiciliares, atendimento ambulatorial e visitas a pacientes internados; Prestar atendimento em urgências clínicas; Diagnosticar, precocemente, enfermidades e deficiências; Modificar condutas que coloquem a saúde em risco; Realizar atendimento prioritário à criança através de puericultura e pré-natal; Estimular e respeitar a troca de informações e saberes de forma a propiciar a mudança no quadro sanitário da população; Incentivar a participação da população na conquista de seus direitos plenos de cidadania; Propugnar pela quebra de tabus e estigmas de forma a ensejar o diagnóstico precoce e o tratamento de enfermidades estigmatizadas; Conscientizar a população sobre a importância da saúde ambiental; Promover práticas de educação em saúde, visando, inclusive, garantir a democratização do saber técnico; Implementar programas de saúde da mulher; Executar, através de sistema

de referência e contra referência procedimentos de média e alta complexidade; Participar do controle de agravos endêmicos, através de diagnósticos precoces e referenciamento; Participar de tratamentos de habilitação ou reabilitação, quando couber; Promover o tratamento médico de crianças, adolescentes, adultos e idosos, incluindo-se as ações de natureza psicossocial e os programas de hipertensão arterial, diabetes melitus e epilepsia; Determinar terapêutica familiar; - Identificar e sanar agravos da infância, desde procedimentos pré-natais, pós-nascimentos, bem como o acompanhamento de seu desenvolvimento através das ações de puericultura; Realizar, em conjunto com a equipe básica de saúde da família, o cadastramento de sua área de atuação; Identificar estruturas de acesso ao público como escolas ou igrejas que possam servir de local para palestras; Identificar os setores mais críticos onde a atuação da equipe se faz mais necessária; Estudar e discutir com outros segmentos do órgão de saúde, a necessidade da padronização da farmácia básica municipal de forma a fornecer a cota mensal de medicamentos de uso contínuo, necessários ao controle de pacientes crônicos, integrantes dos diversos programas e prioritariamente aos programas de atendimento a gestantes e pacientes portadores de hipertensão, diabetes e epilepsia; Estabelecer planos de ação de saúde; Prescrever medidas higiênicas dietéticas; prescrever imunizações; Ministrando tratamentos preventivos; Rastrear doenças prevalentes; Implementar medidas de biossegurança; Implementar medidas de saúde ambiental; Promover campanhas de saúde; Promover atividades educativas; Promover ações de controle de vetores e zoonoses; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva ;Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; Proceder a perícias médicas-administrativas, examinando servidores municipais, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; Participar, juntamente com os profissionais das áreas de saúde, segurança, justiça e psicologia, dos programas federais, estaduais e municipais instituídos a partir da edição do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Planejar e apoiar ações destinadas ao suporte de crianças e adolescentes infratores que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas; Atender crianças e adolescentes em situação de risco ou em conflito com a lei; Planejar, em articulação com demais organismos, governamentais ou não, envolvidos, ações destinadas à proteção de crianças e adolescentes violados ou ameaçados em seus direitos e ao atendimento daqueles que ameaçam ou violam o direito de terceiros; Identificar fontes de recursos destinadas ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para a captação destes recursos bem como acompanhar e/ou participar da execução dos programas e projetos, supervisionando e controlando a aplicação dos recursos; Orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados, apurando seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO PÚBLICO TEMPORÁRIO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais;
- Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal;
- Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro;
- Auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
- Atuar em sala de vacina realizando aplicação de imunobiológicos quando capacitado;
- Preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e pequenas intervenções cirúrgicas;
- Participar de campanhas de vacinação;
- Assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial;
- Assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária;
- Auxiliar na coleta e análise de dados socio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- Proceder a visitas domiciliares, buscando auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- Participar de programas e atividades de educação em saúde;
- Participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários;
- Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- Participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade;
- Anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem;
- Participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição;
- Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados;
- Auxiliar no processo de notificação e investigação em processos de vigilância epidemiológica;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**ANEXO III
DO CRONOGRAMA**

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	28/04/2021
Período de Inscrições	28/04/21 a 07/05/2021
Homologação das inscrições	10/05/2021
Análise dos Títulos	11/05/2021
Divulgação do Resultado Provisório	12/05/2021
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até às 18h)	13/05 a 14/05/2021
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	17/05/2021

**ANEXO IV
4.1**
FICHA DE INSCRIÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 Nº de Inscrição: _____

DADOS DO CANDIDATO			
Nome:			
Rua:			Nr.
Bairro:			
Município:			U.F.
Telefone:			
e-mail:			
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Estado civil:			
Dependentes:		Sim (nr. _____)	Não
Nr. Identidade:		CPF:	
Data de nascimento:		Local:	
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			

Marque com um X os documentos anexados a esta ficha	
Ensino Médio Completo e Comprovante de endereço no município de Luzerna na data de publicação desse Edital	
Comprovante de tempo de serviço na função de Agente Comunitário de Saúde	

Luzerna(SC), ___/___/_____

Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

4.2

FICHA DE INSCRIÇÃO AGENTE DE COPA E LIMPEZA
 Nº de Inscrição: _____

DADOS DO CANDIDATO			
Nome:			
Rua:			Nr.
Bairro:			
Município:			U.F.
Telefone:			
e-mail:			
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Estado civil:			
Dependentes:		Sim (nr. _____)	Não
Nr. Identidade:		CPF:	
Data de nascimento:		Local:	
Cargo: AGENTE DE COPA E LIMPEZA			

Marque com um X os documentos anexados a esta ficha	
Comprovante de Conclusão dos Anos iniciais do Ensino Fundamental	
Comprovante de tempo de serviço como Agente de Copa e Limpeza	

Luzerna(SC), ___/___/____

Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

4.3

FICHA DE INSCRIÇÃO MÉDICO GENERALISTA

Nº de Inscrição: _____

DADOS DO CANDIDATO			
Nome:			
Rua:			Nr.
Bairro:			
Município:			U.F.
Telefone:			
e-mail:			
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Estado civil:			
Dependentes:	Sim (nr. _____)		Não
Nr. Identidade:			CPF:
Data de nascimento:			Local:
Cargo: MÉDICO GENERALISTA			

Marque com um X os documentos anexados a esta ficha	
comprovante Curso de Medicina e CRM	
comprovante de Especialização	
comprovante de Cursos de aperfeiçoamento/capacitação em Saúde da Família	
comprovante de tempo de serviço como Médico em Saúde da Família	

Luzerna(SC), ___/___/____

Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

4.4

FICHA DE INSCRIÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº de Inscrição: _____

DADOS DO CANDIDATO			
Nome:			
Rua:			Nr.
Bairro:			
Município:			U.F.
Telefone:			
e-mail:			
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Estado civil:			
Dependentes:	Sim (nr. _____)		Não
Nr. Identidade:			CPF:
Data de nascimento:			Local:
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			

Marque com um X os documentos anexados a esta ficha	
Comprovante do Diploma ou Certificado de Conclusão e cópia da carteira do COREN	
Comprovante de Cursos de aperfeiçoamento/capacitação em Atenção Básica	
Comprovante de Cursos de aperfeiçoamento/capacitação em Sala de Vacinas	
Comprovante de tempo de serviço como Técnico de Enfermagem	

Luzerna(SC), ___/___/____

Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de Inscrição: _____

Nome:			
FUNDAMENTAÇÃO (Motivo do Recurso)			

ENCAMINHAR ESTE FORMULÁRIO PARA rh@luzerna.sc.gov.br DENTRO DO PRAZO DE RECURSO PREVISTO NO EDITAL (Horário limite de recebimento até às 18h)

Assinatura do Candidato
(obrigatório conter a assinatura do candidato)

_____, ____ de _____ de 2021.

LEI 1754

Publicação Nº 3004163

LEI Nº 1754 de 27 de abril de 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A BAIXA E POSTERIOR ALIENAÇÃO MEDIANTE LICITAÇÃO DE BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LUZERNA(SC) CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, QUE ESPECIFICA."

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa nos registro patrimoniais para posterior alienação mediante licitação pública dos bens patrimoniais considerados inservíveis ao Município de Luzerna(SC) e pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, de acordo com os valores atribuídos por leiloeiro público contratado através de processo licitatório, cuja relação é parte integrante desta Lei (Anexo Único).

Art.2º- Os encargos provenientes da execução desta lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 27 de abril de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna
ANEXO ÚNICO

Bens cadastrados no Patrimônio da Prefeitura Municipal de Luzerna

Código	Descrição
2471	Aparelho de som minisystem Toshiba
6563	Cadeira fixa cromada assento e plástico cromado
6453	Cadeira fixa cromada assento e plástico cromado
6481	Cadeira fixa cromada assento e plástico cromado
6395	Cadeira fixa cromada assento e plástico cromado
6425	Cadeira fixa cromada assento e plástico cromado
6422	Cadeira fixa cromada assento e plástico cromado
353	Calculadora elétrica olivetti logus 682
8228	Impressora matricial de cheques Bematech DP 20
4960	microcomputador intel core 2 duo 2.93 GHZ 4.0 GB de RAM
6868	Nobreak 600 VA - marca Ragtech
7264	Roteador D-LINK modelo TD-8816, branco
8003	Ventilador de parede OSCI 60 cm Ventisol
659	Armário em MDF marrom, 2 portas com chave